



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Educação/Contratação de Serviço de Transporte Escolar

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objetivo a futura contratação de prestação de serviço de Transporte Escolar para alunos matriculados nas redes Municipal e Estadual de ensino, residentes em zona rural (denominado Roteiro 14 – Linhas Aracazinho, Maipú e Taipas distantes onde não tem Unidades Escolares, que precisam se locomover até a escola mais próxima de suas residências para estarem se beneficiando do direito, garantido por lei, de estudar.

1.2. O descritivo individual das quantidades estimadas está abaixo descrito.

Quantidades Estimadas:

Item	Descrição do Roteiro (Roteiro 14)	Dias Letivos	Percurso diário KM	Km estimado ano	Preço km rodado R\$	Total Estimado Ano R\$
1	<p>LINHAS ARAÇAZINHO, ALTO MAIPÚ, FATIMA E TAIPAS. VESPERTINO 37 KM, MAIS 26 KM PARA LEVAR O ENSINO MÉDIO, ATÉ A RODRIGUES ALVES E EMEF, E NO FINAL DO DIA 39 KM PARA FAZER O RETORNO, TOTALIZANDO 102 KM POR DIA.</p> <p>SAÍDA DA ESCOLA EEB CARLOS WERLANG, AS 11:25HS, VAI SENTIDO LINHA FÁTIMA ATÉ A ENCRUZILHADA DA FAMÍLIA DE ERNANI MICHEL, ENTRADA ATÉ A FAMÍLIA KIPPER VAI ATÉ A PROPRIEDADE JORGE HEINZEN, VOLTA E VAI A SENTIDO BRENO SCHABARUM, PRÓXIMA A PARADA FRANCISCO SEHN, DEPOIS SENTIDO MAIPUZINHO NA ENCRUZILHADA PEGA A ESQUERDA SENTIDO MAIPUZINHO NA ENCRUZILHADA, PEGA A ESQUERDA SENTIDO ALTO MAIPÚ, ATÉ A ESCOLA. DEPOIS VEM ATÉ A CIDADE, POR FÁTIMA INDO ATÉ A COMUNIDADE DE TAIPAS, VOLTANDO PARA A CIDADE DE SAUDADES ATÉ AS EEB RODRIGUES ALVES E EMEF. VOLTA AS 17:25MIN NO MESMO TRAJETO, ATÉ ARAÇAZINHO. (VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 ALUNOS)</p>	200	102	20.400	6,50	132.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

1.3. O serviço objeto desta contratação é considerado comum, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência do contrato, referente ao serviço licitado será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. A formalização da compra se dará por meio de nota de empenho, que será fatiado mensalmente conforme a quantidade de quilômetros rodados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa proporcionar aos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino o direito de locomoção de suas residências até a escola. Garantindo Aos alunos o direito previsto em lei, da Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos e o Novo Ensino Médio, no ano de 2024. Este serviço é ofertado para alunos de Zona Rural até a escola pública mais próxima de sua residência. Onde ele se beneficiará de dias letivos, escolares e contraturno.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de contratação anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A contratação do item visa atender à necessidade d

os alunos, de modo que garanta a ele o direito básico de locomoção de suas residências até a escola.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O licitante vencedor após a homologação deverá apresentar, em até 07 (SETE) dias corridos, (IMPRORROGAVEL) para assinatura do respectivo contrato, os seguintes documentos comprobatórios da propriedade do veículo correspondente, do seguro e do motorista:

* Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com vida útil não superior a 15 anos, exercício 2023 ou 2024, em nome da empresa vencedora **ou** Certificado de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

Registro e Licenciamento do Veículo, exercício 2023 ou 2024, acompanhado do CRV – Certificado de Registro do veículo, preenchido em nome da empresa vencedora, com firma reconhecida, datado até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato **ou** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, exercício 2023 ou 2024, acompanhado de documento que comprove que o veículo já se encontra em processo de transferência para o nome do licitante e que atenda o Artigo 136, Incisos I a VII do Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997) nos seguintes quesitos:

I – Registro como veículo de passageiros;

II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

* Seguro ou proposta de seguro com empresa seguradora que contemple a cobertura para o seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório, para vans, ônibus de acordo com a capacidade de passageiros do veículo conforme resolução nº 11/2015 do DETER a fim de realizar o seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP), devendo, posteriormente, em até 30 (trinta) dias apresentar apólice de seguro definitiva sob pena de rescisão do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

* Cópia dos documentos do condutor que deverá atender ao Artigo 138, do Código Brasileiro de Trânsito (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997), autenticada ou para autenticação, apresentando os originais, dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Habilitação D ou E, do condutor com idade superior a 21 anos;
- II – Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; (redação dada pela Lei nº 14.071/2020);
- III – Comprovante de realização do curso especializado para condutores de transporte escolar conforme resolução do CONTRAN;
- IV – Certidão Negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor.

Resolução CD/FNDE nº 01, de 20 de abril de 2021, Resolução 961/2022 do CONTRAN:

I – Veículo com plataforma de acessibilidade elevatória veicular, bancos especiais, maior largura no corredor, suporte de apoio manual, cintos de segurança e demais itens de segurança necessários.

NOTA: O licitante vencedor deverá apresentar neste momento, obrigatoriamente, os dados bancários e número do PPIS/PASEP/NIT.

4.2. O Laudo de Vistoria do veículo, expedido pelo IMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial ou Instituição Técnica de Licenciamento ou Pessoa Autorizada, em vigência, que comprove o bom estado do veículo, e Resolução CONFEA 458/01 e Lei Federal 5.194/1966; os contratantes deverão apresentar os referidos laudos, para Transporte Escolar de seis em seis meses, sendo o primeiro obrigatoriamente apresentado (**NO ORIGINAL**), até a data da assinatura do contrato;

4.3 No caso do licenciamento do veículo não constar o número de assentos, ou se houver divergência entre o laudo e o licenciamento, será considerado o quantitativo especificado no laudo de vistoria do veículo.

4.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.5 A não apresentação do veículo ou de qualquer documento exigido para a assinatura do contrato no prazo descrito no item anterior eliminará o licitante do certame e serão aplicadas as penalidades constantes deste edital e de seus anexos e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, que atenda e preencha todos os requisitos do edital para a assinatura do contrato;

4.6 É vedada a substituição do veículo sem prévia autorização do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura, e sem a prévia vistoria exigida para o veículo titular.

4.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.8 - Para o segundo semestre de 2024, fica determinado data limite para entrega de toda documentação acima descrita o dia 09 de agosto de 2024.

4.9 O objeto contratado caracteriza Prestação de Serviço.

4.10 A empresa licitada deve atender as exigências previstas no Estudo Técnico Preliminar.

4.11. A prestação do serviço deve ser feita em todos os dias letivos, escolares e contraturno em percurso pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e conforme descrito nos mapas em anexo.

4.12 O CONTRATANTE pode rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

- a) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.
- b) no caso de más condições de segurança do veículo, detectadas em qualquer tempo pelos fiscais citados no Documento de Formalização de Demanda.
- c) caso não haja entrega da documentação exigida, no prazo estabelecido pelo edital e no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

d) se a contratada falir, entrar em concordata/recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

4.13 A contratada poderá rescindir o contrato quando o contratante não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 dias.

4.14 O contrato deve ser rescindido, quando houver necessidade de um aumento superior a 25% que foi licitado, e se de comum acordo se houver um decréscimo maior que 25%.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto contratado será em maio de 2024;

5.1.2. O serviço deverá ser prestado em todos os dias letivos, escolares e contra turno, em horário descrito na planilha de descrição do objeto, no itinerário licitado, dentro do Município de Saudades, até o final do ano letivo de 2024.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento.

7.2.1. O pagamento será efetuado conforme quantidade de quilômetros rodados em cada mês, atestados pelo sistema de rastreamento e/ou através de frequência informada pelos diretores de Unidades Escolares.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

7.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação.

8.2.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. Qualificação Econômica – Financeira

10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

11. Qualificação Técnica

11.1 Declaração, firmada sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro e outras cominações legais, de disponibilidade na assinatura do contrato dos documentos do motorista e veículo que atendam os quesitos exigidos no Artigo 136, Inciso I a VII e Artigo 138, Inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e dispositivo de acessibilidade conforme Resolução CD/FNDE nº 01, de 20 de abril de 2021, serão utilizados na prestação de serviços de transporte escolar objeto do presente certame (ônibus, micro-ônibus, vans, Kombis ou similares) caso venha a vencer a licitação, com capacidade mínima de lugares solicitada e em bom estado de conservação e de disponibilidade de que o licitante possui, em seu quadro funcional ou sendo ele o próprio condutor, profissionais devidamente habilitados, atendidos os seguintes requisitos em relação ao condutor e ao veículo:

Artigo 136, I a VII, (Lei nº 9.503/1997) quanto ao veículo:

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000

CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Resolução CD/FNDE nº 01, de 20 de abril de 2021, Resolução 961/2022 do CONTRAN:

I – Que possui veículo com plataforma de acessibilidade elevatória veicular, bancos especiais, maior largura no corredor, suporte de apoio manual, cintos de segurança e demais itens de segurança necessários.

Artigo 138, Inciso I, (Lei nº 9.503/1997), quanto a condutor:

I - Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

V - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Resolução CD/FNDE nº 01, de 20 de abril de 2021, Resolução 961/2022 do CONTRAN:

I – Que possui veículo com plataforma de acessibilidade elevatória veicular, bancos especiais, maior largura no corredor, suporte de apoio manual, cintos de segurança e demais itens de segurança necessários.

11.2 Declaração de pleno conhecimento do percurso constante no(s) item (ens) descritos no Anexo I, os quais irão concorrer, conforme (Anexo 6)

11.3 Termo de compromisso e responsabilidade (Anexo 4)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

Rua Castro Alves, nº 279, Centro, CEP: 89.868-000
CNPJ: 83.021.881/0001-54 - Fone: (49) 3334-3600

compras@saudades.sc.gov.br www.saudades.sc.gov.br

11.4 Declaração de porte de documentos obrigatórios e Declaração de aceitação de instalação se for o caso, do Sistema de Rastreamento e Monitoramento Veicular (Anexo 7)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

SECRETARIA – 04 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade – 2.012 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
Atividade – 2.013 – Apoio ao Ensino Médio
Atividade – 2.016 – Manutenção da Educação Infantil
Rubrica – 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídicas

Saudades, SC, 30 de abril de 2024.

GISELA IVANI HERMANN
Secretária Municipal Da Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9813-648E-DC1B-B9D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GISELA IVANI HERMANN (CPF 758.697.999-53) em 30/04/2024 15:18:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saudades.1doc.com.br/verificacao/9813-648E-DC1B-B9D1>